

SESSÃO PLENÁRIA
27/08/2025



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A U T A

Nº	NÚMERO		EMENTA	RELATOR(A)	REQUERENTE	LOCALIDADE	PROCESSO
	DELIBERAÇÃO PARECER	COMISSÃO					
01	669	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Flores da Cunha/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEEd nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Rose	Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Flores da Cunha	Flores da Cunha	25/2700-0000150-3
02	670	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Jóia/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEEd nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Rose	Secretaria Municipal de Educação de Jóia	Jóia	
03	671	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Nova Roma do Sul/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEEd nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Rose	Secretaria Municipal de Educação de Nova Roma do Sul	Nova Roma do Sul	
04	672	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEEd nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Rose	Secretaria Municipal de Educação de Pinhal Grande	Pinhal Grande	
05	673	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Salvador das Missões/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da	Rose	Secretaria Municipal de Educação de Salvador das Missões	Salvador das Missões	

			Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.				
06	674	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Veranópolis/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Rose	Secretaria Municipal de Educação de Veranópolis	Veranópolis	
07	675	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Mato Queimado/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Rose	Secretaria Municipal de Educação de Mato Queimado	Mato Queimado	
08	676	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Nova Pádua/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Rose	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Nova Pádua	Nova Pádua	
09	677	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Doutor Maurício Cardoso/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Vitor	Secretaria Municipal de Educação de Doutor Maurício Cardoso	Doutor Maurício Cardoso	
10	678	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de São Martinho da Serra/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Vitor	Secretaria Municipal de Educação de São Martinho da Serra	São Martinho da Serra	25/2700-0000196-1
11	679	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Vista Alegre do Prata/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Vitor	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação de Vista Alegre do Prata	Vista Alegre do Prata	

12	680	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Tucunduva/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEEd nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Vitor	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Tucunduva	Tucunduva	
13	681	CP	Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Cotiporã/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEEd nº 382, de 20 de dezembro de 2024.	Vitor	Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cotiporã	Cotiporã	
14	682	CEI	Credencia a Pró-Saber Escola de Ensino Fundamental, em Porto Alegre, para a oferta da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 2 anos. Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, nessa faixa etária. Aprova o Regimento Escolar. Determina providências.	Fabício	Sociedade Mantenedora Pró-Saber Ltda.	Porto Alegre	25/1900-0027329-3
15	683	CEF	Credencia a Escola de Ensino Fundamental Independentes, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Fundamental nessa Escola, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar. Determina providências.	Raul	Escola de Ensino Fundamental Independentes	Porto Alegre	24/1900-0005788-9
16	684	CEF	Credencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paulo, em Pelotas, para a oferta do 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental. Autoriza o funcionamento desses anos, nessa Escola. Considera válidos, em caráter excepcional, os estudos realizados em 2023 e 2024, dos 7º anos e, no ano de 2024, do 8º ano do Ensino Fundamental.	Karla Wunder	Seduc/RS	Pelotas	24/1900-0053208-0
17	685	CEF/CEI	Credencia a Escola de Educação Especial Recanto da Alegria, em Tenente Portela, para a oferta da Educação Infantil – faixa etária de 4 e 5 anos, do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Fundamental – anos finais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Autoriza o funcionamento desses cursos, nessa Escola. Aprova Regimento Escolar. Determina providência.	Luís/Bruno	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tenente Portela – APAE	Tenente Portela	24/1900-0030702-8

18	686	CEP	Descredencia a Escola de Educação Profissional New Life, em São Gabriel, para a oferta dos Cursos, Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, credenciado pelo Parecer CEEed nº 306/2012, e o Técnico em Segurança do Trabalho – eixo tecnológico Segurança, credenciado pelo Parecer CEEed nº 310/2014, deixando a Escola de integrar o Sistema Estadual de Ensino.	Oswaldo	Centro Tecnológico New Life Ltda	São Gabriel	24/1900-0028880-5
19	687	CEP	Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na Escola Técnica Santa Rosa – SEG, em Santa Rosa, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente, por readequação do Curso Técnico em Radiologia, autorizado pela Deliberação CEEed nº 378/2020. Aprova Regimento Escolar para Educação Profissional.	Sani	SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A.	Santa Rosa	24/2700-0000278-4
20	688	CEP	Recredencia, por 5 anos, a contar de 10 de março de 2025, a Unidade de Ensino de Passo Fundo, em Passo Fundo, pertencente ao Centro de Ensino Médio Integrado UPF, com sede em Passo Fundo, para a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica – eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Eletrotécnica, autorizado a funcionar pela Deliberação CEEed nº 86/2020.	Sani	Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF	Passo Fundo	25/1900-0019858-5
21	689	CEP	Recredencia, por 5 anos, a contar de 10 de março de 2025, a Unidade de Ensino de Passo Fundo, em Passo Fundo, pertencente ao Centro de Ensino Médio Integrado UPF, com sede em Passo Fundo, para a oferta do Curso Técnico em Radiologia – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Radiologia, autorizado a funcionar pelo Parecer CEEed nº 379/2014.	Sani			

22	690	CEP	Recredencia, por 5 anos, a contar de 10 de janeiro de 2025, a Escola Técnica São Francisco – SEG, em Caxias do Sul, para a oferta do Curso Técnico em Estética – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Estética, autorizado pela Deliberação CEEed nº 20/2022. Aprova Regimento Escolar para Educação Profissional Presencial.	Oswaldo	SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A.	Caxias do Sul	25/1900-0008900-0
23	691	CEP	Descredencia a QI Escola de Educação Profissional – Assis Brasil, em Porto Alegre, para a oferta dos Cursos, Técnico em Marketing – eixo tecnológico Gestão e Negócios e Técnico em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação, desenvolvidos de forma concomitante e subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, credenciados, respectivamente, pelos Pareceres CEEed nº 08/2012 e nº 12/2012.	Luís	QI Faculdade e Escola Técnica Ltda.	Porto Alegre	25/1900-0032198-0
24	692	CEMES/CEF	Descredencia, por mudança de sede, o Colégio ULBRA São João, à Rua Campinas, nº 660, em Canoas. Credencia o Colégio ULBRA São João, excepcionalmente, em função dos eventos climáticos ocorridos no ano de 2024, à Rua Francisco Oscar Karnal, nº 196, em Canoas, para a oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Descredencia o Colégio ULBRA São João, à Rua Francisco Oscar Karnal, nº 196, em Canoas. Credencia o Colégio ULBRA São João à Avenida Farroupilha, nº 8001, em Canoas, para a oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.	Percila/Luís	AELBRA Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A.	Canoas	25/1900-0027254-8
25	693	CEMES	Descredencia a Escola de Ensino Médio Divino Mestre, em Tupanciretã, para a oferta do Ensino Médio, cessado no ano de 2021, e do Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para alunos maiores de 18 anos, cessado no ano de 2010, desenvolvidos presencialmente, autorizados pelos Pareceres CEED nº 776/2001 e nº 1.409/2003. Toma conhecimento da alteração de designação da Escola de Ensino Médio Divino Mestre, em Tupanciretã, para Escola de Ensino Fundamental Divino Mestre.	Sani	Sociedade Educacional Tupã Ltda	Tupanciretã	24/1900-0008437-1

26	694	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Rony Jesus Sarmiento Hernandez, na República de Cuba.	Rose	Rony Jesus Sarmiento Hernandez	Porto Alegre	25/2700-0000195-3
27	695	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Priscila Van der Meulen Sosa, na República Argentina.	Helenir	Priscila Van der Meulen Sosa	Uruguiana	25/1900-0041974-3
28	696	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Diego Santos da Costa, na República Argentina.	Sônia	Diego Santos da Costa	Santa Maria	25/1900-0043196-4
29	697	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Kathrien Belen Buzo Sosa, na República Oriental do Uruguai.	Antônio	Kathrien Belen Buzo Sosa	Pelotas	25/1900-0043004-6
30	698	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Ricardo Lince De Souza, na República do Haiti.	Antônio	Ricardo Lince De Souza	Porto Alegre	25/2700-0000178-3
31	699	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Yndira Carolina Lara Rodriguez, na República Bolivariana da Venezuela.	Karla Wunder	Yndira Carolina Lara Rodriguez	Porto Alegre	25/2700-0000197-0
32	700	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Carla Valeria de Sosa Lima Orestes, na República Oriental do Uruguai.	Iara	Carla Valeria de Sosa Lima Orestes	Caxias do Sul	25/1900-0043047-0
33	701	CLN	Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Raizmar Jose Marin Calzadilla, na República Bolivariana da Venezuela.	Raul	Raizmar Jose Marin Calzadilla	Porto Alegre	25/2700-0000198-8